

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2021

PREÂMBULO.

Processo de licitação nº: 1318/2021.

Interessados: Secretaria Municipal de Educação

Recursos orçamentários/financeiros: 11 11.01 12.122.0146 2.2073.3.90.30.00.00.00.00.0891 – Verba Covid

Referência: Pregão Eletrônico nº. 110/2021

Objeto: Aquisição de produtos necessários à garantia de segurança sanitária dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para Secretaria Municipal de Educação.

Tipo de Licitação: Menor Preço por lote.

Recebimento das propostas: até às 8h do dia 04 de novembro de 2021.

Abertura das propostas: após às 8h do dia 04 de novembro de 2021.

Início da sessão de disputa de preços: às 8h e 30 min do dia 04 de novembro de 2021.

Tempo de disputa: 02 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

Local endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

O MUNICÍPIO DE ARARAS torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta no Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que objetiva a aquisição enunciado no item 02 do Edital.

Este certame licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 5.103, de 25 de maio de 2004, Decreto Municipal nº 5.120, de 16 de junho de 2004, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

O presente Edital encontra-se disponível no site www.licitacoes-e.com.br, www.araras.sp.gov.br ou na Coordenadoria de Compras, situada à Rua Pedro Alvares Cabral, 83, Centro, em dias úteis, no horário das 9h às 16 h.

Integram o presente edital os seguintes anexos:

- I - Termo de Referência;
- II - Modelos das declarações obrigatórias;
- III - Minuta do Contrato;
- IV- Modelo da Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- V- Termo de Ciência e Notificação;
- VI- Modelo da Proposta.

01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante do quadro de servidores da Administração Direta, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A .

02. OBJETO

- 2.1. A presente licitação visa a aquisição de produtos necessários à garantia de segurança sanitária dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os itens especificados no Anexo I- Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- 3.1. Os licitantes deverão observar e cumprir todas as condições de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), que constitui parte integrante deste Edital.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS



- 4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para início da sessão, o licitante poderá formular consultas por e-mail, fone ou fax, informando o número da licitação, no endereço eletrônico: compras@araras.sp.gov.br, pelo telefone/fax 19 3547.3000 ou 19- 3547.3107.
- 4.2. A impugnação, pedidos de esclarecimentos e informações poderão ser protocoladas diretamente no Departamento de Compras, situado à Rua Pedro Álvares Cabral, 83 – centro, no horário das 09h às 16h, ou formulados por meio eletrônico através do e-mail, fone ou fax, informando o número da licitação, no endereço eletrônico: compras@araras.sp.gov.br, pelo telefone/fax (19) 3547.3107, devendo a petição original ser encaminhada em até 72 (setenta e duas) horas à Administração.
- 4.3. A impugnação, os pedidos de esclarecimentos e informações serão respondidos pelos subscritores do Edital, no prazo de até 1(um) dia útil, anterior à data fixada para a abertura da sessão.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1. Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, e serão, desta forma, registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto e previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico – o Banco do Brasil S.A., sendo vedada a participação de:
 - 6.1.1. empresas declaradas inidôneas e não reabilitadas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - 6.1.2. empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Araras, nos termos dos incisos III do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, do art. 7º da Lei n. 10.520/02 e Súmula n. 51 do Tribunal de Contas de São Paulo.
 - 6.1.3. empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público, municipal de Araras, notadamente conforme dispõe o art. 101, da Lei Orgânica do Município de Araras (LOMA).

7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o Banco do Brasil S.A – para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.
- 7.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo Licitações.



- 7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.4. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A, para que façam sua adesão ao aplicativo Licitações.
- 7.5. Para o licitante **correntista do Banco**, é necessário:
 - a) firmar Termo de Adesão ao Regulamento;
 - b) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante);
 - c) O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema;
 - d) Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.
- 7.6. Para o licitante **não correntista do Banco**, é necessário:
 - a) fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;
 - b) firmar Termo de Adesão ao Regulamento;
 - c) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante).
 - d) O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema;
 - e) Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.
- 7.7. O aplicativo licitações pode ser acessado através dos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Governo; diretamente em www.governo-e.com.br ou www.licitacoes-e.com.br.
- 7.8. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do aplicativo Licitações, na Internet, opção “Solicitação de Credenciamento” no “Licitações”, ou fornecidos pelas agências do Banco.
- 7.9. A chave de identificação e a senha terão validade de 01(um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.
- 7.10. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Araras, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.11. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8. ACESSO AO SISTEMA

- 8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observados data e horário limite estabelecidos.
- 8.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- 8.3. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos demais atos praticados.
- 8.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 05(cinco) minutos, a sessão do pregão será suspensa e retornará somente após comunicação expressa aos participantes.

9. PROPOSTA

- 9.1. Em sua proposta eletrônica o licitante deverá informar o **preço total do lote que pretende concorrer** (preço unitário x quantidade), e **no campo adicional a marca do produto e a informação de que atende a especificação contida no Anexo I deste Edital, bem como declaração que se encontra enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende os requisitos do art. 3º da LC nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesta Lei**, com a inclusão de todos os custos operacionais de suas atividade/fornecimento e os tributos incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo ao Município contratante qualquer custo adicional.
- 9.2. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega. Na hipótese de haver recurso administrativo ou judicial, o prazo da proposta fica suspenso.
 - o prazo de pagamento é de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto, observando-se o item 4.1 do Termo de Referência.
 - que os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação localizado à Rua Júlio Mesquita, 1134, Centro, Araras/SP.
 - Os produtos deverão ser entregues em um prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da autorização de fornecimento, pelo Contratado.
 - Conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente.
- 9.3. A apresentação da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 9.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.5. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.
- 9.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 9.7. Constituem motivos para a desclassificação da proposta e os lances:
- que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;
 - omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
 - que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados com os de mercado;
 - cujos produtos não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste edital e anexos.

9.8. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

9.9. Serão aceitas até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

9.10 Para o item “d”, caberá à comissão ou ao pregoeiro dar a oportunidade ao licitante de demonstrar que o seu preço é exequível, em um prazo de 05 dias úteis.

10. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 10.1. A partir do horário previsto no sistema, a sessão pública do pregão eletrônico terá início com a divulgação das propostas de preços recebidos para os lotes correspondentes, ocasião em que o Pregoeiro procederá a sua avaliação e aceitabilidade.
- 10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, podendo encaminhá-los exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, horário de registro e valor.
- 10.3. Somente serão aceitos lances de valores “preços” inferiores ao último registrado no sistema.
- 10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de **tempo de até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.7. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
- 10.8. Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta mais bem classificada, sendo assegurado às MEs e EPPs empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de classificação, até que ocorra o desempate.
- 10.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior à do licitante melhor classificado e, caso sejam atendidas as exigências deste edital, **será contratado**.
- 10.10. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no item 10.08., estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.11. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 10.12. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.
- 10.13. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha



apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

- 10.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta por lote, deverá enviar, **até o dia útil subsequente** ao da realização da sessão, os documentos necessários para habilitação exigidos neste edital, assim como sua proposta escrita consignando o **preço unitário do item que compõe o lote e o preço total do lote**.
 - 10.15.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação e a proposta escrita poderão ser enviados de imediato no e-mail pregoeiro.pma@gmail.com, com posterior encaminhamento do original ou cópias autenticadas, no prazo estipulado, pelo pregoeiro, não inferior a 05 dias corridos.
- 10.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 11.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as condições definidas neste Edital.

12. HABILITAÇÃO

- 12.1. Para fins de habilitação, os (as) licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, em uma única via, no original; ou cópia autenticada; ou publicação da imprensa oficial; ou extraído via Internet. Será aplicada a Lei nº 13.726/2018, que dispensa a autenticação de cópias.

12.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com as alterações ou consolidado, registrados na Junta Comercial, nos casos de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações e ou simples, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação;**
- b) Declaração que não existem fatos impeditivos para participação na presente licitação – modelo 01 do Anexo II deste Edital;

12.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade de situação perante às Fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante mediante:
 - 12.1.2.1. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União, conforme preconiza a Portaria nº 358, de 5 de setembro de 2014 – Ministério da Fazenda (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
 - 12.1.2.2. Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, (Certidão negativa de débitos tributários mobiliários ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos tributários);
 - 12.1.2.3. Prova de regularidade fiscal dos Tributos Mobiliários, adstritas à natureza do objeto da licitação (Fazenda Municipal);
- c) Prova de regularidade de situação perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão, conforme preconiza a Lei Federal nº 12.440/2011.
- e) As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

12.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido bens com características semelhantes ao objeto licitado. O(s) atestado(s) devem conter a identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s) / fax e-mail do contato do emitente do atestado.

12.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90(noventa) dias corridos, contados da data da apresentação da proposta;
- b) Em se tratando de pessoa jurídica em estado de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado, como condição para habilitação, cópia autenticada no plano de recuperação homologado/deferido pelo juízo competente, conforme súmula 50 do TCESP.

12.1.5 CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

- a) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério Trabalho – modelo 2 do Anexo II deste Edital – observando as disposições contidas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 12.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
 - 12.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
 - 12.4. Serão habilitados os licitantes que apresentarem, regularmente, os documentos acima.
 - 12.5. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista neste edital:
 - a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - c) a não apresentação de documentos comprobatórios de regularidade referente à filial ou filiais;
 - d) a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
 - e) o não cumprimento dos requisitos de habilitação.
 - 12.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 60(sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.
 - 12.7. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
 - 12.8. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet, nos “sites” dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

13. IMPUGNAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.



- 13.2. Os esclarecimentos, providências ou impugnações contra o ato convocatório poderão ser protocolados diretamente na Coordenadoria de Compras dirigidos aos subscritores do Edital, ou enviadas por meio eletrônico através do e-mail: compras@araras.sp.gov.br (TC 007859.989.19-6 TCESP).
- 13.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 13.4. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação no prazo de 24 horas, contados da data em que for declarado o vencedor da intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03(três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 13.5. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará:
 - a) na preclusão do direito de recurso;
 - b) na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;
 - c) no encaminhamento do processo à Autoridade competente (Secretário da Administração) para homologação.
- 13.6. Na hipótese de interposição de recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à Autoridade competente.
- 13.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame ao (à) licitante vencedor (a).
- 13.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.9. Após homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para assinatura do Termo, no prazo máximo de 03(três) dias corridos, o qual poderá ser dilatado por igual período.
- 13.10. Em caso de não cumprimento do prazo previsto no item 13.9, poderá haver prorrogação, por igual prazo por uma única vez, sob pena de decair o direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Júlio Mesquita, 1134 – Centro, Araras/SP.
- 14.2. Os produtos serão recebidos:
 - a) provisoriamente, mediante recibo, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações, quantidades e atendimento das exigências editalícias. Os produtos serão devolvidos na hipótese de não serem compatíveis com as especificações e normas do termo de referência, devendo ser substituídos pela empresa no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos. Somente será admitida uma única troca/substituição.
 - b) definitivamente, no prazo de 07(sete) dias, contados da data do recibo provisório, após verificação do atendimento integral das exigências.

15. DO CONTRATO

- 15.1. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da execução do presente edital será firmado o Contrato, nos termos da minuta constante do Anexo III deste Edital.
- 15.2. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do termo no ato de sua assinatura,



eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

- 15.3. A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta junto ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.
- 15.4. O Município, ao elaborar o termo de contrato, consultará o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.
- 15.5. Para a assinatura do termo do contrato, o (a) contratado (a) deverá apresentar certidão de distribuição cível da Justiça Estadual e Federal da Comarca onde está localizada a sede da empresa vencedora da licitação, fim de cumprir o disposto na Lei Municipal n. 5.137, de 09 de agosto de 2018.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. O Município de Araras promoverá o pagamento no prazo de 20(vinte) dias, contados da data do recebimento definitivo do fornecimento total de cada pedido, observando o atesto do fiscal do contrato, mediante nota fiscal nos termos da legislação vigente, observando-se os critérios do termo de referência.
- 16.2. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórios por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês calculados “*pro rata temporis*”, em relação ao atraso verificado.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 17.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada, em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento ou recusa em firmar o contrato, o (a) licitante estará sujeito à multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da proposta.

18.2. Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- a) Não assinar/retirar o termo de contrato ou outro documento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

18.3.O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta da licitante, em razão da injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços, ou na retirada da nota de empenho;
- b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- c) Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor da parcela inadimplida;
- e) Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
- f) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Araras pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.4 Os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação da penalidade.

18.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;

18.6.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666/93 e, subsidiariamente, na Lei n. 10.520/2002.

18.7. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

18.8.Em caso de inadimplemento parcial, o valor da multa preservará o princípio da proporcionalidade, sendo aplicada sobre o valor da parcela inadimplida.

18.9.O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

19.2. O resultado do presente pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

19.3. O Município de Araras poderá revogar ou anular o presente certame licitatório, sem que assista aos concorrentes o direito de reclamarem indenizações ou recompensas.

19.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE ARARAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

- 19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Araras.
- 19.7. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.
- 19.8. Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 19.9. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro.
- 19.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Araras, Estado de São Paulo.

Araras, 18 de outubro de 2021

ELCIO RODRIGUES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

ISABELA VIEIRA DE ALMEIDA
Chefe do Departamento de Compras

ANEXO II – MODELOS DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021

Modelo 01 - declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo

Eu, _____(nome completo), RG nº _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____(razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 110/2021, realizado pelo Município de Araras, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data

Assinatura do credenciado (ou representante legal)

Modelo 02 – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

Eu, _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da empresa _____(razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 110/2021, realizado pelo Município de Araras, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____(razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2021.

CONTRATO Nº. _____/2021.

O MUNICÍPIO DE ARARAS, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração ELCIO RODRIGUES JÚNIOR, portador do RG. nº..... e do CPF nº....., e pela Secretária Municipal de Educação, HELEINE C. VILLAS BOAS FRANCISCO, portadora do RG. nº..... e do CPF nº....., residentes e domiciliados nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, à Rua:.....nº,Bairro....., adiante denominados simplesmente, CONTRATANTES, e de outro lado a empresa....., com sede na cidade de, Estado de, à Rua....., nº....., Bairro, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº.....e Inscrição Estadual nº....., neste ato representado pelo Sr.(a)....., portador do RG nº..... e do CPF nº....., adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente termo e manifestam o seu integral acordo com as disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01. Constitui objeto deste contrato a aquisição de produtos necessários à garantia de segurança sanitária dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para Secretaria Municipal de Educação, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I deste Edital; proposta da CONTRATADA e demais documentos contidos nos autos do Processo de Licitação nº. 1318/2021, Pregão Eletrônico nº. .../2021 que, para fins de direito, integram o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA/CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

02.01. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

02.02. A CONTRATADA deverá observar e cumprir as condições de fornecimento e demais normas contidas no Termo de Referência, que constitui o Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. .../2021, que integra este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

03.01. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

03.02. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórios por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês calculados “pró – rata temporis”, em relação ao atraso verificado.

03.03 A nota fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal e constatada.

03.04 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

03.05 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

04.01. As partes atribuem a este contrato o valor de:

- a)....., para o item
- b)..... para o item

04.02. Nos preços acordados estão inclusas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e outras despesas diretas e indiretas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

05.01. O objeto licitado deverá ser entregue pela (o) CONTRATADA (O) no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Júlio Mesquita, 1134 – Centro, Araras/SP, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento pela (o) Contratada (o) da autorização de fornecimento.

05.02. O (a) contratado (a) fornecerá o seguinte email: _____ para recebimento da Autorização de Fornecimento e eventuais outros documentos decorrentes da execução contratual.

05.03. O bem será recebido:

a) provisoriamente, mediante recibo, no ato da entrega, para posterior verificação da sua conformidade com especificações e condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 110/2021 e proposta da CONTRATADA;

b) definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recibo provisório, após a verificação do atendimento integral das exigências.

05.04 A entrega somente poderá ser feita após a Autorização de Fornecimento, sendo de total responsabilidade do Fornecedor o frete, carga e descarga do bem, bem como zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda;

05.05 O Município verificará se os produtos estão de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da Fornecedor, sem qualquer ônus para à Administração. Se a substituição do objeto não for realizada no prazo referido, a Contratada estará sujeita às sanções previstas no Edital e em Lei.

05.05.01 A contratada deverá fornecer seu e-mail à contratante para remessa da notificação e recebimento de quaisquer outros documentos pertinentes ao contrato. Endereço eletrônico (e-mail) da Fornecedora/Contratada:_____.

05.05.02 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características do bem licitado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

06.01. As despesas decorrentes da execução do presente contrato onerarão os recursos da dotação orçamentária sob o número 11 11.01 12.122.0146 2.207 3.3.90.30.00.00.00.00.0891 – Despesa Covid.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

07.01. O (A) CONTRATADA (O), além das condições previstas no Edital de Pregão nº. 110/2021 e neste Contrato, obriga-se a:

a) responsabilizar-se por todos os custos referentes à reposição dos itens comprovadamente defeituosas, inclusive o frete para deslocamento do veículo, e os respectivos serviços de substituição (não incluindo-se neste caso, as peças de desgaste e trocas frequentes, nem as danificadas por má utilização ou operação). No caso de reposição de peças, está deverá ocorrer no prazo máximo de 05 dias corridos. Os custos da equipe de assistência técnica, como mão de obra e deslocamento, bem como quaisquer despesas de estadia, deverá ser por conta da Contratada.

07.02. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) promover o pagamento na data exigível;
- b) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

08.01. A CONTRATANTE, sem prejuízo das multas previstas na cláusula nona, poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, se a CONTRATADA infringir ou não cumprir quaisquer de suas cláusulas, bem como se ocorrer as hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

09.01. Sem prejuízo das sanções previstas no item 18 do ato convocatório e no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada, em caso de mora na inexecução contratual ou inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita a multas de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor atribuído a este contrato.

09.02. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.01. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.01. O presente contrato será regido, no que couber, pelas disposições contidas nos seguintes diplomas legais:

- a) Lei Federal nº. 10.520/02;
- b) Decreto Municipal nº. 5.103/04;
- c) Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO INADIMPLEMENTO

12.01 Em caso de inobservância das obrigações assumidas pela Contratada, garantida defesa prévia, sofrerá ela as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções administrativas:

- I – advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;
- II – multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- III – rescisão do contrato.

Parágrafo único: Fica expressamente reconhecido ao Contratante o direito de rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/93, sem prejuízo das aplicações das penalidades previstas no art. 86 e seguintes da mesma Lei quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -

13.01 A Contratada compromete-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.01. Fica eleito o Foro da Comarca de Araras, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de eventuais litígios ou ações oriundas deste instrumento.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03(três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos

Araras,



MUNICÍPIO DE ARARAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

ADMINISTRAÇÃO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1.

2.

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 110/2021

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°. _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n°. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n°. 110/2021, realizado pelo Município de Araras.

Araras,

Assinatura do representante legal.

ANEXO V

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS)
Processo de Licitação nº. 1318/2021
Pregão Eletrônico nº. 110/2021**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: Município de Araras

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS / RESERVA ORÇAMENTÁRIA DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021

MODELO DA PROPOSTA

OBJETO:.. Aquisição de produtos necessários a garantia de segurança sanitária dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para Secretaria Municipal de Educação.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unit R\$	Valor total p/R\$
1	1.1	Termômetro Clínico, ajuste digital, infravermelho, escala até 50°, conforme o termo de referência.	UNID	115		

Valor total lote 1 R\$:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unit R\$	Valor total p/R\$
2	2.1	Fita adesiva, material PVC, tipo de demarcação de solo, conforme o termo de referência.	UNID	600		

Valor total lote 2 R\$:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unit R\$	Valor total p/R\$



MUNICÍPIO DE ARARAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

3	3.1	Protetor facial – Face Shield, conforme o termo de referência.	UNID	2500		
---	-----	--	------	------	--	--

Valor total lote 3 R\$

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unit R\$	Valor total p/ R\$
4	4.1	Adesivo, impressão digital, conforme o termo de referência.	UNID	300		

Valor total lote 4 R\$:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unit R\$	Valor total p/ R\$
5	5.1	Borrifador – Pulverizador de 1.000 ml, conforme o termo de referência.	UNID	1000		

Valor total lote 5 R\$:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unit R\$	Valor total p/ R\$
6	6.1	Máscara PFF2 em embalagem individual com elástico, conforme o termo de referência	UNID	15.000		

Valor total lote 6 R\$:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unit R\$	Valor total p/ R\$
7	7.1	Nebulizador Atomizador a frio 4 L, conforme o termo de referência.	UNID	54		

Valor total lote 7 R\$:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unit R\$	Valor total p/ R\$
8	8.1	Luva de procedimento não cirúrgico, tamanho P, conforme o termo de referência.	CAIXA	100		
	8.2	Luva de procedimento não cirúrgico, tamanho M, conforme o termo de referência.	CAIXA	250		
	8.3	Luva de procedimento não cirúrgico, tamanho G, conforme o termo de referência.	CAIXA	50		

Valor total lote 8 R\$:

Declaramos para todos os fins de direito que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 115/2021 e que nossa proposta atende as especificações exigidas.

Represente Legal

RG nº

CPF nº